

LEI MUNICIPAL Nº 1017/2010, DE 06 DE OUTUBRO DE 2010.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ASSINAR CONVÊNIO E EFETUAR REPASSE FINANCEIRO PARA A ASSOCIAÇÃO JEEP CLUBE DOS JIPEIROS AVENTUREIROS DE SANTA TEREZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar convênio e efetuar repasse financeiro no valor de R\$1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) à Associação Jeep Clube dos Jipeiros de Santa Tereza, sendo R\$1.000,00 (hum mil reais) para pagamento da premiação e R\$500,00 (quinhentos reais) para divulgação, tendo em vista a 2ª Corrida de Carrinhos de Lomba, conforme termo de convênio anexo, que passa a integrar a presente lei.

Parágrafo Único: O Poder Executivo fica autorizado, também, a disponibilizar 02 (duas) horas máquinas e auxiliar, nos dias do evento, com um veículo, para o transporte dos carrinhos de lomba, até o local onde inicia a corrida.

Art. 2º - A entidade deverá prestar contas da verba recebida em 60 (sessenta) dias após a liberação do numerário, apresentando nota fiscal dos gastos correspondentes ao artigo antecedente.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

0901-SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
278130007.2.111-MANUTENÇÃO CALENDÁRIO DE EVENTOS
(0321) 33350410102 - Auxílios

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza, aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e dez.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

TERMO DE CONVÊNIO

Por este instrumento de Termo de Convênio, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA**, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 91.987.719/0001-13, estabelecida na Avenida Itália, nº 474, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Diogo Segabinazzi Siqueira, aqui denominado simplesmente de **CONVENENTE**, e a **ASSOCIAÇÃO JEEP CLUBE DOS JIPEIROS AVENTUREIROS DE SANTA TEREZA**, inscrita no CNPJ sob nº 09321606000101, com sede na cidade de Santa Tereza (RS), representada por Edu Alisson Keller, de ora em diante denominada simplesmente de **CONVENIADA**, de comum acordo e para todos os fins de direito, resolvem firmar o presente convênio, tendo justo e acertado o quanto dispõe nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto repassar à **CONVENIADA** o valor de R\$1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) à Associação Jeep Clube dos Jipeiros de Santa Tereza, sendo R\$1.000,00 (hum mil reais) para pagamento da premiação e R\$500,00 (quinhentos reais) para divulgação, tendo em vista a 2ª Corrida de Carrinhos de Lomba.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo do presente Convênio é de 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura, momento em que deverá ser encerrado, mediante a homologação da prestação de contas apresentada pelo **CONVENIADO**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA OBRIGAÇÃO DO CONVENIADO

- a) realizar a reforma na cozinha e, especialmente, construir nova churrasqueira;
- b) prestar contas da verba recebida em 60 (sessenta) dias, apresentando as notas fiscais dos gastos realizados, cingindo-se às previsões da presente lei.

CLÁUSULA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente Convênio ficará a cargo da Secretaria Municipal da Fazenda.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Bento Gonçalves, para serem dirimidas dúvidas decorrentes da operacionalização deste.

E, por estarem assim certos e ajustados e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Convênio em duas vias de igual teor e forma, após lidas e achadas conforme, na presença de duas testemunhas.

Santa Tereza (RS), 06 de outubro de 2010.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO JEEP CLUBE DOS JIPEIROS AVENTUREIROS DE SANTA TEREZA

TESTEMUNHAS:

Assessoria Jurídica